



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 193/2026 DE 06/03/2026.**

*"Concede ao quadro de servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo municipal a revisão geral e anual, e dá outras providências".*

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Concede exclusivamente ao quadro de servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 39, parágrafo 4º, e 37, inciso X e XI, da Constituição Brasileira, revisão geral e anual, utilizando-se para tanto o índice INPC acumulado durante o ano de 2025, correspondente ao percentual de 3,90% (três virgula noventa por cento).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por dotação orçamentária própria do orçamento, e estimativa de impacto orçamentário e financeiro anexados ao presente projeto de Lei Complementar.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

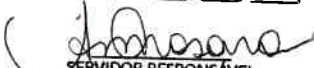
**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI  
AFIXADO NO ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA EM  
06/03/26 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,  
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1006/2011 DE 04 DE MAIO DE 2011,  
EM 06/03/26 E DISPONIBILIZAÇÃO NA DATA DE 06/03/26  
PELO SITE: [WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MG/](http://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MG/).

CONQUISTA/MG, 06/03/26

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL